

PORTARIA Nº 015/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

CONSIDERANDO que o Art. 75, II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe, *in verbis*: "é dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; " Considerando também o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 10.922, de 20 de dezembro de 2021, dispõe, *in verbis* "ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo. "

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº. 2023000253,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável a licitação para contratação da empresa para prestação continuada de treinamento, encaminhamento de processos de compensação previdenciária, consultoria e acompanhamento de processos do COMPREV do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI – GURUPI PREV**, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), a ser efetuado pela empresa **PERFORMANCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.125.556/0001-91, com endereço na Av. Olinda, 960, Parque Lozandes, Goiânia-GO

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
PERFORMANCE LTDA	41.125.556/0001-91	R\$ 12.700,00

Art. 2º. Caso remanesça saldo em 29 de fevereiro de 2024, o mesmo será anulado automaticamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 03 / 02 / 2023

CARIMBO/ ASSINATURA:

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/2022